



EDITAL 01/2024

Processo nº 00248.000389/2024-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren-SE)

CÓDIGO DA UASG

389342

OBJETO

Contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento, para realização do Semana de Enfermagem Coren-SE 2024 – “O impacto das tecnologias para o futuro da enfermagem: formação, ética e cuidado”. E V Corrida da Enfermagem Sergipana.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 142.859,86 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por grupo de itens

Modo de disputa:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Grupo 1 - Sim

Grupo 2 - Não

REGISTRO DE PREÇOS

Não

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.10.42.00.20.00 - Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem

FONTE DOS RECURSOS

Recursos próprios e Acordo Formal de Contribuição Coren-SE / Cofen.

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren-SE), por meio da Equipe de Pregão nomeada pela Portaria nº 69, de 01 de fevereiro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por GRUPO DE ITENS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/05/2024

Horário: 09h00min (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 389342

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento, para realização da posse da gestão eleita para o triênio de 2024 a 2026.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens, observadas as justificativas apontadas nos documentos inerentes ao planejamento da contratação e exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2024, na classificação 33.10.42.00.20.00 - Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.13. O impedimento de que trata o item 4.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.8 e 4.2.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.16. O disposto nos itens 4.2.8 e 4.2.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.18. A vedação de que trata o item 4.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar somente os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valores unitários e totais por item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.1.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.1.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.5.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

6.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2. empresas brasileiras;

7.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.30. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.36. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.37. Em relação a itens ou grupos porventura não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.37.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.37.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.37.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.37.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.37.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.38. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.39.1. no país;

7.39.2. por empresas brasileiras;

7.39.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.39.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.40. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.40.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.40.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.40.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.41.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.41.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.41.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.41.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.41.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.41.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9 e 12.5 deste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.5.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.6.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.10.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.10.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.6.10.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.6.10.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.6.10.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.6.10.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.6.10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

9.12. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.17. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.18. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.19. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.21. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.23. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.24. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 27.3.1.

9.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacoes@coren-se.gov.br

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. apresentar documentação falsa;

12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. não mantiver a proposta;

12.1.7. cometer fraude fiscal;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.11.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.11.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.1.11.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.1.11.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.1.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.1.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.1.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.1.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.1.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.1.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

12.1.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.1.21. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@coren-se.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, Aracaju-SE, CEP 49.015-320.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.coren-se.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Hermes Fontes, nº 931, Bairro Salgado Filho, Aracaju-SE, CEP 49.020-550, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14. ANEXO II – Modelo de Proposta;

14.15. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Aracaju/SE, 09 de maio de 2024

Marcel Vinícius Cunha Azevedo

Presidente

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento, para realização do **Semana de Enfermagem Coren-SE 2024 – “O impacto das tecnologias para o futuro da enfermagem: formação, ética e cuidado”**. E V Corrida da Enfermagem Sergipana.

2. O evento será realizado em dois momentos, ambos serão realizados no município de Aracaju, sendo no dia 29 de maio de 2024 o Ciclo de Palestras e no dia 01 de junho de 2024 a V Corrida de Enfermagem.

1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Banco de Preço e as especificações constantes deste Termo de Referência de Edital, prevalecerão estas últimas.

3. As relações completas dos serviços a serem contratados estão presentes no ANEXO I – Sendo, pois, parte integrante deste.

2. DO OBJETIVO

1. A referida contratação tem por objetivo atender a presente demanda no que diz respeito à realização do **Semana de Enfermagem Coren-SE 2024 – “O impacto das tecnologias para o futuro da enfermagem: formação, ética e cuidado”**. E V **Corrida da Enfermagem Sergipana** bem como aos serviços voltados ao suporte operacional para a realização do evento. Necessário se faz enviaar esforços com intuito de contratar empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços de organização/realização de eventos, uma vez que tais serviços não se enquadram nas atividades desenvolvidas pelo Coren/SE ou em sua finalidade, nem tampouco há profissionais característicos das áreas no quadro de pessoal do órgão.
2. O regime de empreitada será por preço unitário, ou seja, os itens constantes dos orçamentos estimados e as especificações técnicas dos materiais e serviços são previstos para contratação, não estando, contudo, o Coren/SE obrigado a realizá-la em sua totalidade no evento a ser organizado.

3. DA JUSTIFICATIVA

1. A contratação destes serviços fundamenta-se na necessidade presente do Coren/SE em organizar o evento, **Semana de Enfermagem Coren-SE 2024 – “O impacto das tecnologias para o futuro da enfermagem: formação, ética e cuidado”**. E V **Corrida da Enfermagem Sergipana**.
2. O evento é considerado de extrema importância para o Coren/SE, pois representa o investimento no potencial humano da Enfermagem, contribuindo significativamente para a concretização dos objetivos e metas da instituição através da mobilização permanente dos profissionais, estimulando-os a participar ativamente das atividades relacionadas à regulamentação e fiscalização do exercício profissional. (ver no projeto)
3. O referido evento destina-se à realização de ações estratégicas na capacitação, mobilização e motivação dos profissionais da Enfermagem.
4. O sucesso do evento depende da capacidade de execução dos diversos serviços prestados de forma conjunta, que serão realizados em lugares distintos da sede do Coren/SE, inviabilizando, assim, a contratação de diversas empresas prestando serviços individuais sem que qualquer delas, seja responsável pelos objetos contratados, ou seja, os eventos como um todo.
5. Dessa forma, a contratação de uma única empresa para o grupo de itens (lote) de execução do referido objeto se justifica por possibilitar que a Administração Pública, neste caso o Coren/SE, tenha eficiência no gerenciamento e controle da execução dos serviços, frente à complexa logística dos diferentes tipos de eventos passíveis de contratação.
6. Desse modo, justifica-se a necessidade da realização do certame com julgamento do tipo **Menor Preço por Grupo de Itens (lote)**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O procedimento licitatório deverá ser realizado por meio de Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo de itens (lote), nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO

1. O evento será realizado no município de Aracaju, sendo que no dia 29 de maio de 2024 acontecerá o Ciclo de Palestras e no dia 01 de junho de 2024 acontecerá a V Corrida da Enfermagem.
2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria, a ser emitida pelo CONTRATANTE.
3. Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 07 (sete) dias para realização, por meio de solicitação formal do fiscal do Contrato e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização emitida pela CONTRATANTE.
4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas do Coren/SE e deverá enviar preposto para participação nas reuniões de organização dos eventos, programadas para ocorrer na sede do Coren/SE ou, eventualmente, nos locais de realização dos eventos.
5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.
6. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Seção III (**Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos**) da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.
8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
9. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.
10. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.
11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme Lei nº 14.133/2021.
13. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 47 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.
14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Lei nº 14.133, de 2021.
15. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos
17. Os serviços serão recebidos no momento de sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA LOCALIZAÇÃO

1. O evento será objeto de empenho do Coren/SE, a saber:

2. **Localização do Coren/SE:** UASG 389342 / CNPJ: 13.161.344/0001-24

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José – Aracaju/SE – CEP 49.015-320.

TELEFONE: (79) 3225-4000

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com a contratação, contribuir com as discussões científicas e éticas dos profissionais de enfermagem, fortalecendo o vínculo Coren/SE e profissionais de enfermagem do Estado, promover a valorização da categoria por meio de troca de experiência e conhecimento, aproximar os profissionais de enfermagem de sua categoria, promover network entre os profissionais de enfermagem e estimular a prática de atividade física regularmente nos profissionais de enfermagem.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

9.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa prestadora de serviço;

9.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada;

9.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Coren/SE, não deve ser interrompida;

9.10. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

9.11. Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 06 (seis) horas antes da data de realização do evento;

9.12. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada, durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação;

9.13. Manter a natureza confidencial dos serviços fornecidos pela contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do Contratante;

10.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

10.3. Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local de trabalho;

10.4. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do Contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma;

10.5. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá quando em trabalho, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização da Contratante;

10.6. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;

10.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.8. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

10.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, onde seja constatada imperícia por parte da Contratada;

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

10.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento;

10.14. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Instrumento;

10.15. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;

10.16. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.17. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

10.18. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;

10.19. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

10.20. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afetem a boa execução dos serviços Contratados;

10.21. Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.22. Registrar todas as solicitações feitas pelo Contratante para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.24. Realizar as atividades objeto deste Termo de Referência, corrigindo possíveis falhas;

10.25. Executar, em outro horário, os serviços que não possam ser realizados durante o expediente normal, de preferência aos sábados, domingos ou feriados; os serviços realizados nestes dias, não acarretarão ônus adicionais para o Contratante;

10.26. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer;

10.27. Garantir que a execução de todos os trabalhos será por mão de obra qualificada, devendo a contratada estar ciente, das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação;

10.28. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.29. Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento;

10.30. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.31. Responder exclusivamente por toda e qualquer movimentação de equipamentos e materiais, seja a partir dos locais onde os trabalhos estejam sendo executados, seja de estabelecimentos próprios ou de terceiros, acobertando-a por nota fiscal específica, conforme determinações legais vigentes, bem como pelo ônus resultante de infração cometida e seu integral cumprimento e recolhimento no prazo legal;

10.32. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados (antecedência mínima de 4 a 6 horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração.

10.33. Responsabilizar-se pela operacionalização das inscrições dos participantes e a disponibilização de um site e/ou sistema que facilite a operacionalização para a semana de enfermagem 2024.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, e à apresentação da seguinte comprovação:

12.3.1. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-Line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. A Nota Fiscal Eletrônica será emitida para a CONTRATANTE, com os dados cadastrais registrados na Nota de Empenho para os seguintes endereços, dependendo da unidade que realizar o evento:

ÓRGÃO SOLICITANTE

ENDEREÇO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE
SERGIPE

Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José

Aracaju/SE – CEP 49.015-320

CNPJ: 13.161.344/0001-24

12.6. Nos termos do artigo 48, disposto no anexo VIII-A (da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. Não produziu os resultados acordados;

12.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9. Se houver aplicação de multa ou cobrança de indenizações, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Coren/SE em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

12.10. Considerando que o Coren/SE foi eleito substituto tributário do ISS devido à Prefeitura Municipal de Aracaju e que o recolhimento dar-se-á através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM extraído do sistema Webiss na

página www.aracaju.se.gov.br, a fatura da contratada deverá:

- 12.10.1. Se for enquadrada como contribuinte do Município de Aracaju, ao emitir a nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, informar obrigatoriamente o código de prestação de serviços com o correto enquadramento, não utilizando em hipótese alguma o código 9999, sob pena de não aceitação da mesma;
- 12.10.2. Se for domiciliado em outra cidade e o ISS sobre o serviço contratado se enquadrar como devido no local da prestação (Aracaju), apresentar juntamente com cada nota fiscal o correspondente RANFS (registro auxiliar de Nota Fiscal de Serviços) a ser emitido através do sistema Webiss acima mencionado.
- 12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa moratória de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
 - 13.2.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3

3	4
4	5
5	8
6	10

13.2.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, sobre o valor do contrato empenhado para o exercício:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência

4	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituir material lícitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do Coren/SE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	2	Por ocorrência e por dia
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

- 17 Iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato no prazo estabelecido na ordem de serviço. 6 Por dia de não execução

13.2.9. Atraso superior a 2 horas será considerado inexecução total do ajuste, ensejando rescisão contratual, salvo se houver justificativa por motivo de força maior e aceita pelo gestor/fiscal do contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do em face do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Primeiro. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens “13.2.1”, “13.2.4”, “13.2.6” desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos subitens “13.2.2” ou “13.2.3”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. Se a multa aplicada, for superior ao valor de eventual crédito existente no Coren/SE, além da perda deste, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Parágrafo Quinto. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Sexto. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Oitavo. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação pelo Contratado.

13.4. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

14.1. Grupo 1 – V Corrida da Semana de Enfermagem: A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para a prestação do serviço, pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, aptidão na realização/coordenação de evento similar (Corrida de Rua).

14.2. Grupo 2 – Ciclo de palestras: Certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo (CADASTUR), de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos e também apresentação de pelo menos um (1) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a Empresa Licitante executou serviços de organização de eventos similares ao objeto desta Licitação, inclusive em quantidade de participantes (no mínimo 100 participantes), nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 33.10.42.00.20.00 – Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem.

16. DA ASSINATURA

16.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento, para realização do

Semana de Enfermagem Coren-SE 2024 – “O impacto das tecnologias para o futuro da enfermagem: formação, ética e cuidado”. E V Corrida da Enfermagem Sergipana, compreendendo organização, execução e acompanhamento, para constar como anexo ao Edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Decreto nº 10.024/2019.

16.2. Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o com base no inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 73/2020, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Aracaju/SE, 09 de maio de 2024

Dra. Ruth Cristini Torres
Diretora da Diretoria de Cursos e Aprimoramentos

ANEXO I - A

Especificações e valores estimativos dos custos

Semana de Enfermagem Coren-SE 2024 – “O impacto das tecnologias para o futuro da enfermagem: formação, ética e cuidado”. E V Corrida da Enfermagem Sergipana.

GRUPO 01 –V CORRIDA DA ENFERMAGEM SERGIPANA (3 e 5 km) – 300 PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	Locação /diária	QTD	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Medalhas Finish redondas fundidas e fita personalizada com arte aprovada pela organização do evento.	Und.	300	R\$ 12,38	R\$ 3.714,00
2	Premiação: troféus Campeão geral 1º, 2º e 3º. 5km e campeão categoria enfermagem (masculino e feminino) - troféu com base dupla MDF recortado à laser. Haste principal em MDF 6mm Aplicação em relevo de acrílico colorido. Arte em vinil com impressão digital com arte e dados fornecidos pelo COREN/SE, com tamanho aproximado de (20x15cm)	Und.	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
3	Camisa atleta de yfíl manga curta, na cor (colorido ou 4 cores), com arte do evento na parte da frente e nome COREN/SE nas costas. Em tamanhos. variados (P, M, G, GG). Obs: com arte a ser enviada pelo Coren SE.	Und.	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
4	Nº peito dos atletas personalizados em TYVEK	Und.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
5	Sacola em tecido de Nylon 70, resinado - nylon 210 na cor branca com modelo a ser encaminhado COREN/SE pelo tamanho 30x40 cm, com impressão skill ou transfer digital.	Und.	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
6	Água Mineral p/ hidratação (cx com 15 unidades).	CX	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
7	Isotônico composto de água, sais minerais e carboidratos para repor a perda de hidratação e nutrientes naturais do corpo (150 unidades com 500 ml cada).	Und.	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
8	Kit Nutricional (banana, maçã e mexerica)	Und.	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
9	Gelo em escama (saco 40 Kg).	Und.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
10	Backdrop podium 2,5 x 4,00 METROS.	M²	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
11	Lonas vinílica portal de largada/chegada, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 3mx2m, 4 cores, com acabamento em ilhós, com logomarca do Coren/SE e do Cofen.	Und.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
12	Periféricos sinalizadores de Controle de percurso. Cones de sinalização para serem dispostos de acordo com o percurso e a necessidade de organização do evento.	Locação	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
13	Sistema de gestão de inscrições e resultados com classificação por categorias diversas	Diária	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
14	Chip Eletrônico Cronometragem Iny laps descartável.	Und.	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
15	Relógio para tempo de prova. Dígitos grandes com 10cm e Led alto brilho para ambientes amplos; Mostradores na função Relógio digital HH:MM:SS (6 dígitos); Na função cronometro mostra HH:MM ou MM:SS e os últimos 2 dígitos apresenta o round(ciclo atual).	Diária	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
16	Staffs de retirada kit do atleta.	Pessoa/ diária	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
17	Staffs de montagem (percurso).	Pessoa/ diária	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
18	Staffs operação prova e percurso.		10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
19	Auxiliares de limpeza devidamente uniformizados, com EPI's necessários, bem como material (rodo, pano e vassoura suficientes) e produtos de limpeza de chão e banheiros.	Pessoa/ diária	8	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00
20	Gerador de energia 250 KVA trifásico diesel montado, alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência.	Unid.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
21	Tendas 3x3 (som/crono). Estrutura em aço Galvanizado Pintura eletrostática para longa durabilidade e Sistema articulado, prático e fácil de montar. Não enferruja Laterais com reforço em metal, não dobra nem quebra com ventania.	Und.	5	R\$ 293,33	R\$ 1.466,65

22	Tendas 6x6 Sec, vest Cobertura: Lona PVC – material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, antimoho, anti-ressecamento e impermeável. Junção com rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade. Durabilidade média de 5 anos com exposição ao sol e chuva. Estrutura: Elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG de soldagem, tratamento antiferrugens. (galvanização) e fixação por cordas ou cabos.	Und.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
23	Grades para isolamento (2mts por peça) Grade de Isolamento Tubular Material: Aço Tubular 1 1/2" - Galvanizado à Fogo Medidas: 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura)	Und.	60	R\$ 16,97	R\$ 1.018,20
24	Portal chegada largada. O Portal Inflável confeccionado em nylon emborrachado, o portal e possui impressão digital total no topo e nas pernas. Contém motor. O portal mede 4,00x6,00m	Diária	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
25	Box bane de pódio 2,5m por 3m	Unid.	1	R\$ 757,50	R\$ 757,50
26	Praticável de premiação 2,5 por 4	Unid.	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
27	Banheiro Químico não poluentes, piso antiderrapante, com papel higiênico, higienização executada pela empresa locadora, identificação sendo 03 masculinos e 03 femininos.	Unid.	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
28	Banheiro químico PCD não poluentes, piso antiderrapante, com papel higiênico, higienização executada pela empresa locadora, com identificação	Unid.	1	R\$ 281,10	R\$ 281,10
29	Mesa PVC DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 70,0 cm Largura: 70,0 cm Comprimento: 70,0 cm certificadas pelo INMETRO e respeitam as normas da ABNT.		30	R\$ 4,72	R\$ 141,60
30	Cavaletes para bloqueio de percurso Medidas Do Cavalete Sinalizador: Altura do Cavalete Montado: 1 metro Largura do Cavalete Montado: 1 metro Peso do Cavalete Vazio com 2 Travessas: 7kg Peso do Conjunto com areia ou água: 32kg com Fita Refletiva Os Cavaletes De Polietileno fabricados pela IW8 possuem furo superior para encaixe de Sinalizador Noturno (pisca de advertência) podendo serem usados tanto vazios, com água ou areia e possui.	Und.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
31	Coletor de copos e resíduos (lixeira)	Und.	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
32	Caminhão montagem de hidratação frete materiais	Unid.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
33	Rádio Rádios comunicadores: conjunto de rádios comunicadores bidirecionais com bases carregadoras, alimentação: aproximadamente 4,8v e bateria de lítio ou li-on de no mínimo 800mah. mínimo de 12 horas de autonomia, Frequência operação: uhf aproximadamente 460,50 mhz a 470,70 mhz, saída: aproximadamente 26 canais, 0,5w, antena, Subtons: aproximadamente 120 códigos privativos, Display: luminoso; Livre de licença para utilização; Alcance: mínimo 9,6 km em áreas abertas e 2 km em áreas urbanas (precisamos que ele se comunique em um ambiente sem dificuldades no sinal), Indicador: carga de bateria, canais e/ou frequência, Rádio comunicador a prova de água e poeira, Bivolt e om baterias e presilhas para cinto.	Unid.	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
34	Sistema de som de largada equipado com: 1 mesa de som de mínimo 32 canais; acesso para Microfones; sem fio; com kit bateria; 12 fones porta pro Processadores digitais dex 2496-314; 14 amplificadores tip5000 alto- falantes-815; alto-falantes mb-1p; 32 driver's etd-44; (24 Driver's n115; 20 garras; 16 pedestais; 12 minibrutdwe; 12 Megabrut par foco 5; 1 mesa de luz de 12 canais; 1 rack de Luz de 12 canais; 1 grupo gerador 115 kva.	Diária	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
35	Locução do evento - Profissional habilitado para locução de toda a Corrida e entrega dos prêmios.	Diária	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
36	DJ sonoplastia Configurar sistemas Alinhar sistemas de sonorização Avaliar características de fonte sonora Equilibrar	Diária	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

	sinais de fontes de áudio Analisar sinais através de instrumentos de medição Misturar sinais de fontes de áudio Distribuir sinais de áudio para outros sistemas Operar equipamentos específicos para dj Escolher registros sonoros Editar registros sonoros Equalizar registros sonoros Controlar dinâmica de registros sonoros Emular ambientes em registros sonoros Equilibrar diferenças de registros sonoros mixados Minimizar ruídos e distorções.				
37	Eletricista – Serviço de eletricista para montagem/desmontagem e assistência ininterrupta ao serviço de iluminação, sonorização, cronometragem, funcionamento do gerador, supervisão na área da realização da corrida.	Diária	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
38	Ass. Técnica (Profissional experiente para coordenar montagem geral, grupo de fornecedores, realizar rotas de inspeção em todos os setores do evento, delegando tarefas aos contratados de limpeza, manutenção, técnicos de audiovisual, recepcionistas).	Diária	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
39	Ambulância UTI A ambulância de suporte avançado deve estar equipada como uma UTI móvel e ser tripulada por 01 médico, 01 enfermeiro, 01 técnico de enfermagem e 01 condutor, devidamente habilitados, capacitados e regulares com seu órgão de classe.	Diária	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
40	Bombeiros civis - Brigadistas com uniforme padrão de evento, Kit primeiro socorros, colar cervical e prancha resgate.	Pessoa/diária	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
41	Seguro de vida do atleta 24 horas Seguro de vida e acidentes pessoais para os participantes da prova, incluindo cobertura de despesas médico-hospitalares, pecúlio, assistência funeral e outros.	Diária/und.	300	R\$ 0,52	R\$ 156,00
42	Água de coco 200 ml.	Und.	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
TOTAL					R\$ 59.600,05

GRUPO 02 – CICLO DE PALESTRAS – DIA 29 DE MAIO DE 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	Locação /diária	QTD	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Painel de Led P.3.9 mm distribuídos em 3 pontos do espaço que acontecerá o evento. Densidade do pixel de aproximadamente 4,00 mm e montado em estrutura metálica, envelopada com malha tensionada da cor preto, estaqueado com cinta e travado por catracas ou fixado sobre o palco; material para transmissão de conteúdos de imagens pré-definidos pelo espetáculo em aparelho de reprodução de arquivos em Full HD, necessários cabos de áudio para emitir sinal para o equipamento de som.	M²	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
2	Canhões Sky Walker Xênon 7.500W Croma dmx (OU SIMILAR).	Und.	2	R\$ 604,75	R\$ 1.209,50
3	Backdrop 4 m de largura x 3 m de altura para a recepção e confeccionado em plástico polietileno fino fosco (0,5 mm), com identificação do evento, logomarca do evento, logomarca do Coren-SE e do Cofen em recorte eletrônico, afixado em estrutura metálica.	Und.	2	R\$ 1.886,00	R\$ 3.772,00
4	Locação de estúdio para realização de ensaio fotográfico de até 20 (vinte) pessoas para utilização das imagens/artes na Semana de Enfermagem Coren-SE 2024.	Diária	1	R\$ 1.475,00	R\$ 1.475,00
5	Arranjo de flores tropicais naturais, na altura mínima de 100 cm de altura x 100 cm de comprimento ou equivalente, para a frente do palco do Teatro (no chão).	Und.	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
6	Bebedouros de coluna com garrafão de 20 litros de água com dispensação de copo descartável.	Und.	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
7	Notebooks, 6GB de RAM, HD de 500 GB e 1TB com placa de vídeo, Windows 10 com acesso à Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos.	Und.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
8	Passador de slides do tipo Cue Light com bateria suficiente para duração do evento.	Und.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
9	Mesa de canto para apoio com 4 (quatro) cadeiras.	Und.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
10	Canhão Jet de Co2 de 300 W de potência, alcance de altura do disparo 8 m, conexão DMX, disparo manual com acionador incluso, mangueiras de engate rápido de 20 m de comprimento, cabos de energia padrão ABNT, voltagem 220v, pressão acima de 1400 psi, incluso 04 cilindros de 25kg.	Und.	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
11	Faixa de isolamento retrátil de no mínimo 2 metros, dimensões: 120cmx10cmx90cm (CxLxH), com dispositivo de encaixe de torretas em sequência.	Und.	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
12	Locação de TV 60" com suporte alto tipo pirulito, e extensões de energia suficientes para	Und.	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00

	deixá-las já ligadas nos locais indicados. Serão 5 TV's para a 'ilha de imagem' – na área de credenciamento, onde passará imagens dos profissionais de enfermagem coletadas pelo Coren/Se durante determinado período e imagens e vídeos da corrida. 2 TV's para retorno de imagem de palco e 1 TV para orientação de público.				
13	Rádios comunicadores: conjunto de rádios comunicadores bidirecionais com bases carregadoras, alimentação: aproximadamente 4,8v e bateria de lítio ou li-on de no mínimo 800mah. mínimo de 12 horas de autonomia, Frequência operação: uhf aproximadamente 460,50 mhz a 470,70 mhz, saída: aproximadamente 26 canais, 0,5w, antena, Subtons: aproximadamente 120 códigos privativos, Display: luminoso	Und.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
14	Outdoor por uma bissemanal, atendidas as seguintes características: dimensões: área total de 9,0 x 3,00 metros (LxA) e área visual de 8,80 x 2,90 metros (LxA); em papel; arte em policromia conforme modelo a ser fornecido e definição de local pela comissão do evento. Sendo obrigatório a instalação com antecedência mínima de 07 (sete) dias do evento. O outdoor deverá estar dentro do território de todo estado de Sergipe.	Und.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
15	Recepcionista, devidamente fardados e habilitados a fazer o credenciamento, receber, orientar e alocar os participantes do evento, organizar lista de presença, realizar entrega de certificados, encaminhamento dos palestrantes, organização da mesa de abertura), durante todo o evento.	Diária	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
16	Mestre de Cerimônia.	Diária	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
17	Fotografo profissional capacitado para cobertura do evento. Fotografias feitas com equipamentos fotográficos e de iluminação. Câmeras digitais PB profissional, arquivos brutos fornecidos em alta resolução (3000x2000 pixels), entregues com assunto, local, data, identificação dos participantes e créditos dos fotógrafos. Fotos entregues em DVD ou pendrive em formato para impressão, cabendo à contratada os ajustes em softwares de edição de imagens.	Diária	3	R\$ 1.434,73	R\$ 4.304,19
18	Serviço de Transmissão de Streaming composto com todo o material necessário para a execução (profissional, cabeamento, câmera, mesa de corte etc.).	Diária	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
19	Acesso à internet link dedicado de pelo menos 40 (quarenta) GIGAS para disponibilidade dos organizadores e viabilidade das apresentações e transmissões.	Diária	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
20	Profissionais capacitados, com experiência na atividade, com inscrição DRT para manusear os equipamentos do espaço durante o evento.	Diária	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

	Deverá possuir conhecimentos específicos de montagem e operação de Iluminação, rider, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de Iluminação, para operacionalizar durante todo evento.				
21	Brigadistas com uniforme padrão de evento, Kit primeiro socorros, colar cervical e prancha resgate.	Diária	10	R\$ 270,26	R\$ 2.702,60
22	Auxiliares de limpeza devidamente uniformizados, com EPI's necessários, bem como material (rodo, pano e vassoura suficientes) e produtos de limpeza de chão e banheiros.	Diária	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
23	Profissional experiente para coordenar montagem geral, grupo de fornecedores, realizar rotas de inspeção em todos os setores do evento, delegando tarefas aos contratados de limpeza, manutenção, técnicos de audiovisual, recepcionistas, delegar reposição de água nos bebedouros, cuidar dos insumos dos camarins acompanhar desmontagem, receber e devolver auditório.	Diária	1	R\$ 717,54	R\$ 717,54
24	Profissional que tenham treinamento de segurança certificado e trajados com terno preto, sapato social e gravata.	Diária	6	R\$ 179,83	R\$ 1.078,98
25	Coffe break self-service composto de, no mínimo: a) sucos, refrigerantes e água, todos livremente; b) entradas quentes e frias: 3 tipos de finger food, 2 tipos de canapés, 3 tipos de salgados. Será disponibilizado para as autoridades locais convidadas (Governador, Secretários, Prefeito, autoridades da saúde) e palestrantes.	Und.	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
	TOTAL				R\$ 83.259,81

ANEXO II

Minuta de Contrato

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren/SE, CNPJ 13.161.344/0001-24, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n. 5.905/73, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José – Aracaju/SE – CEP 49.015-320, representado, neste ato, por seu Presidente, Dr. Marcel Vinicius Cunha Azevedo, brasileiro, enfermeiro, portador do registro do COREN-SE nº 270190 , CPF 035.006.745-77, doravante, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela (O) Sra (o). _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização, execução e acompanhamento, para realização do **Semana de Enfermagem Coren-SE 2024 – “O impacto das tecnologias para o futuro da enfermagem: formação, ética e cuidado”**. E **V Corrida da Enfermagem Sergipana**, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº , Pregão Eletrônico nº., que se regerá pelas Leis 14.133, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei Federal 123/06 e pela Legislação Pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento, para realização do **Semana de Enfermagem Coren-SE 2024 – “O impacto das tecnologias para o futuro da enfermagem:**

formação, ética e cuidado”. E V Corrida da Enfermagem Sergipana.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 33.10.42.00.20.00 – Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem;

2.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Coren/SE, pelo Orçamento Anual.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global é de R\$ _____ (_____).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

IV – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 14.133, art. 57.

4.2. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será imediato, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei 14.133.

4.3 – Será permitido acréscimos e supressões até o limite de 25% nos termos da Lei de Licitações.

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA o cumprimento do disposto nos itens 06 a 10 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº.

VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de servidor designado pelo COREN/SE, a execução dos serviços;

6.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

6.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.4. Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial.

6.5. Efetuar o pagamento ajustado;

6.6. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

6.7. Demais condições estabelecidas no item 9 do Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções definidas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº .

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados por servidor deste Coren/SE.

8.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado no anexo I deste Contrato.

8.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no Anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.

IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na lei nº 14.133/21.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 14.133/21.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os serviços serão prestados no local disponibilizado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

10.2. Os Preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Comarca de Aracaju, Estado da Sergipe, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe

Marcel Vinicius Cunha Azevedo

Presidente

CONTRATADA

DE ACORDO:

Dr. André Kazukas Rodrigues Pereira

Procurador Jurídico

Coren/SE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO III

Modelo de proposta

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Rua Duque de Caxias, 389

Bairro São José

ARACAJU – SERGIPE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XX -COREN/SE

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

NOME DE FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

GRUPO 01 –V CORRIDA DA ENFERMAGEM SERGIPANA (3 e 5 km) – 300 PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	Locação /diária	QTD	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Medalhas Finish redondas fundidas e fita personalizada com arte aprovada pela organização do evento.	Und.	300		
2	Premiação: troféus Campeão geral 1º, 2º e 3º. 5km e campeão categoria enfermagem (masculino e feminino) - troféu com base dupla MDF recortado à laser. Haste principal em MDF 6mm Aplicação em relevo de acrílico colorido. Arte em vinil com impressão digital com arte e dados fornecidos pelo COREN/SE, com tamanho aproximado de (20x15cm)	Und.	12		
3	Camisa atleta de dryfit manga curta, na cor (colorido ou 4 cores), com arte do evento na parte da frente e nome COREN/SE nas costas. Em tamanhos variados (P, M, G, GG). Obs: com arte a ser enviada pelo Coren SE.	Und.	300		
4	Nº peito dos atletas personalizados em TYVEK	Und.	300		
5	Sacola em tecido de Nylon 70, resinado - nylon 210 na cor branca com modelo a ser encaminhado COREN/SE pelo tamanho 30x40 cm, com impressão skill ou transfer digital.	Und.	300		
6	Água Mineral p/ hidratação (cx com 15 unidades).	CX	40		
7	Isotônico composto de água, sais minerais e carboidratos para repor a perda de hidratação e nutrientes naturais do corpo (150 unidades com 500 ml cada).	Und.	300		
8	Kit Nutricional (banana, maçã e mexerica)	Und.	300		
9	Gelo em escama (saco 40 Kg).	Und.	10		
10	Backdrop podium 2,5 x 4,00 METROS.	M²	10		
11	Lonas vinílica portal de largada/chegada, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 3mx2m, 4 cores, com acabamento em ilhós, com logomarca do Coren/Se e do Cofen.	Und.	2		
12	Periféricos sinalizadores de Controle de percurso. Cones de sinalização para serem dispostos de acordo com o percurso e a necessidade de organização do evento.	Locação	120		
13	Sistema de gestão de inscrições e resultados com classificação por categorias diversas	Diária	1		
14	Chip Eletrônico Cronometragem in- lap descartável.	Und.	300		
15	Relógio para tempo de prova. Dígitos grandes com 10cm e Led alto brilho para ambientes amplos; Mostradores na função Relógio digital HH:MM:SS(6 dígitos); Na função cronometro mostra HH:MM ou MM:SS e os últimos 2 dígitos apresenta o round(ciclo atual).	Diária	1		
16	Staffs de retirada kit do atleta.	Pessoa/ diária	10		
17	Staffs de montagem (percurso).	Pessoa/ diária	5		
18	Staffs operação prova e percurso.		10		
19	Auxiliares de limpeza devidamente uniformizados,	Pessoa/	8		

	com EPI's necessários, bem como material (rodo, pano e vassoura suficientes) e produtos de limpeza de chão e banheiros.	diária			
20	Gerador de energia 250 KVA trifásico diesel montado, alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência.	Unid.	1		
21	Tendas 3x3 (som/crono). Estrutura em aço Galvanizado Pintura eletrostática para longa durabilidade e Sistema articulado, prático e fácil de montar. Não enferruja Laterais com reforço em metal, não dobra nem quebra com ventania.	Und.	5		
22	Tendas 6x6 Sec, vest Cobertura: Lona PVC – material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, antimoho, anti-ressecamento e impermeável. Junção com rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade. Durabilidade média de 5 anos com exposição ao sol e chuva. Estrutura: Elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG de soldagem, tratamento antiferrugens. (galvanização) e fixação por cordas ou cabos.	Und.	10		
23	Grades para isolamento (2mts por peça) Grade de Isolamento Tubular Material: Aço Tubular 1 1/2" - Galvanizado à Fogo Medidas: 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura)	Und.	60		
24	Portal chegada largada. O Portal Inflável confeccionado em nylon emborrachado, o portal e possui impressão digital total no topo e nas pernas. Contém motor. O portal mede 4,00x6,00m	Diária	1		
25	Box bane de pódio 2,5m por 3m	Unid.	1		
26	Praticável de premiação 2,5 por 4	Unid.	3		
27	Banheiro Químico não poluentes, piso antiderrapante, com papel higiênico, higienização executada pela empresa locadora, identificação sendo 03 masculinos e 03 femininos.	Unid.	6		
28	Banheiro químico PCD não poluentes, piso antiderrapante, com papel higiênico, higienização executada pela empresa locadora, com identificação	Unid.	1		
29	Mesa PVC DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 70,0 cm Largura: 70,0 cm Comprimento: 70,0 cm certificadas pelo INMETRO e respeitam as normas da ABNT.		30		
30	Cavaletes para bloqueio de percurso Medidas Do Cavalete Sinalizador: Altura do Cavalete Montado: 1 metro Largura do Cavalete Montado: 1 metro Peso do Cavalete Vazio com 2 Travessas: 7kg Peso do Conjunto com areia ou água: 32kg com Fita Refletiva Os Cavaletes De Polietileno fabricados pela IW8 possuem furo superior para encaixe de Sinalizador Noturno (pisca de advertência) podendo serem usados tanto vazios, com água ou areia e possui.	Und.	100		
31	Coletor de copos e resíduos (lixeira)	Und.	4		
32	Caminhão montagem de hidratação frete materiais	Unid.	1		
33	Rádio Rádios comunicadores: conjunto de rádios comunicadores bidirecionais com bases carregadoras,	Unid.	5		

	alimentação: aproximadamente 4,8v e bateria de lítio ou li-on de no mínimo 800mah. mínimo de 12 horas de autonomia, Frequência operação: uhf aproximadamente 460,50 mhz a 470,70 mhz, saída: aproximadamente 26 canais, 0,5w, antena, Subtons: aproximadamente 120 códigos privativos, Display: luminoso; Livre de licença para utilização; Alcance: mínimo 9,6 km em áreas abertas e 2 km em áreas urbanas (precisamos que ele se comunique em um ambiente sem dificuldades no sinal), Indicador: carga de bateria, canais e/ou frequência, Rádio comunicador a prova de água e poeira, Bivolt e om baterias e presilhas para cinto.				
34	Sistema de som de largada equipado com: 1 mesa de som de mínimo 32 canais; acesso para Microfones; sem fio; com kit bateria; 12 fones porta pro Processadores digitais dex 2496-314; 14 amplificadores tip5000 alto- falantese-815; alto-falantes mb-1p; 32 driver's etd-44; (24 Driver's n115; 20 garras; 16 pedestais; 12 minibrutdwe; 12 Megabrut par foco 5; 1 mesa de luz de 12 canais; 1 rack de Luz de 12 canais; 1 grupo gerador 115 kva.	Diária	1		
35	Locução do evento - Profissional habilitado para locução de toda a Corrida e entrega dos prêmios.	Diária	1		
36	DJ sonoplastia Configurar sistemas Alinhar sistemas de sonorização Avaliar características de fonte sonora Equilibrar sinais de fontes de áudio Analisar sinais através de instrumentos de medição Misturar sinais de fontes de áudio Distribuir sinais de áudio para outros sistemas Operar equipamentos específicos para dj Escolher registros sonoros Editar registros sonoros Equalizar registros sonoros Controlar dinâmica de registros sonoros Emular ambientes em registros sonoros Equilibrar diferenças de registros sonoros mixados Minimizar ruídos e distorções.	Diária	1		
37	Eletricista – Serviço de eletricista para montagem/desmontagem e assistência ininterrupta ao serviço de iluminação, sonorização, cronometragem, funcionamento do gerador, supervisão na área da realização da corrida.	Diária	1		
38	Ass. Técnica (Profissional experiente para coordenar montagem geral, grupo de fornecedores, realizar rotas de inspeção em todos os setores do evento, delegando tarefas aos contratados de limpeza, manutenção, técnicos de audiovisual, recepcionistas).	Diária	1		
39	Ambulância UTI A ambulância de suporte avançado deve estar equipada como uma UTI móvel e ser tripulada por 01 médico, 01 enfermeiro, 01 técnico de enfermagem e 01 condutor, devidamente habilitados, capacitados e regulares com seu órgão de classe.	Diária	2		
40	Bombeiros civis - Brigadistas com uniforme padrão de evento, Kit primeiro socorros, colar cervical e prancha resgate.	Pessoa/diária	5		
41	Seguro de vida do atleta 24 horas Seguro de vida e acidentes pessoais para os participantes da prova, incluindo cobertura de despesas médico-hospitalares, pecúlio, assistência funeral e outros.	Diária/und.	300		
42	Água de coco 200 ml.	Und.	300		
TOTAL					R\$

GRUPO 02 – CICLO DE PALESTRAS – DIA 29 DE MAIO DE 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	Locação /diária	QTD	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Painel de Led P.3.9 mm distribuídos em 3 pontos do espaço que acontecerá o evento. Densidade do pixel de aproximadamente 4,00 mm e montado em estrutura metálica, envelopada com malha tensionada da cor preto, estaqueado com cinta e travado por catracas ou fixado sobre o palco; material para transmissão de conteúdos de imagens pré-definidos pelo espetáculo em aparelho de reprodução de arquivos em Full HD, necessários cabos de áudio para emitir sinal para o equipamento de som.	M²	100		
2	Canhões Sky Walker Xênon 7.500W Croma dmx (OU SIMILAR).	Und.	2		
3	Backdrop 4 m de largura x 3 m de altura para a recepção e confeccionado em plástico polietileno fino fosco (0,5 mm), com identificação do evento, logomarca do evento, logomarca do Coren-SE e do Cofen em recorte eletrônico, afixado em estrutura metálica.	Und.	2		
4	Locação de estúdio para realização de ensaio fotográfico de até 20 (vinte) pessoas para utilização das imagens/artes na Semana de Enfermagem Coren-SE 2024.	Diária	1		
5	Arranjo de flores tropicais naturais, na altura mínima de 100 cm de altura x 100 cm de comprimento ou equivalente, para a frente do palco do Teatro (no chão).	Und.	6		
6	Bebedouros de coluna com garrafão de 20 litros de água com dispensação de copo descartável.	Und.	4		
7	Notebooks, 6GB de RAM, HD de 500 GB e 1TB com placa de vídeo, Windows 10 com acesso à Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos.	Und.	10		
8	Passador de slides do tipo Cue Light com bateria suficiente para duração do evento.	Und.	2		
9	Mesa de canto para apoio com 4 (quatro) cadeiras.	Und.	10		
10	Canhão Jet de Co2 de 300 W de potência, alcance de altura do disparo 8 m, conexão DMX, disparo manual com acionador incluso, mangueiras de engate rápido de 20 m de comprimento, cabos de energia padrão ABNT, voltagem 220v, pressão acima de 1400 psi, incluso 04 cilindros de 25kg.	Und.	4		
11	Faixa de isolamento retrátil de no mínimo 2 metros, dimensões: 120cmx10cmx90cm (CxLxH), com dispositivo de encaixe de torretas em sequência.	Und.	12		
12	Locação de TV 60" com suporte alto tipo pirulito, e extensões de energia suficientes para	Und.	8		

	deixá-las já ligadas nos locais indicados. Serão 5 TV's para a 'ilha de imagem' – na área de credenciamento, onde passará imagens dos profissionais de enfermagem coletadas pelo Coren/Se durante determinado período e imagens e vídeos da corrida. 2 TV's para retorno de imagem de palco e 1 TV para orientação de público.				
13	Rádios comunicadores: conjunto de rádios comunicadores bidirecionais com bases carregadoras, alimentação: aproximadamente 4,8v e bateria de lítio ou li-on de no mínimo 800mah. mínimo de 12 horas de autonomia, Frequência operação: uhf aproximadamente 460,50 mhz a 470,70 mhz, saída: aproximadamente 26 canais, 0,5w, antena, Subtons: aproximadamente 120 códigos privativos, Display: luminoso	Und.	10		
14	Outdoor por uma bissemanal, atendidas as seguintes características: dimensões: área total de 9,0 x 3,00 metros (LxA) e área visual de 8,80 x 2,90 metros (LxA); em papel; arte em policromia conforme modelo a ser fornecido e definição de local pela comissão do evento. Sendo obrigatório a instalação com antecedência mínima de 07 (sete) dias do evento. O outdoor deverá estar dentro do território de todo estado de Sergipe.	Und.	10		
15	Recepcionista, devidamente fardados e habilitados a fazer o credenciamento, receber, orientar e alocar os participantes do evento, organizar lista de presença, realizar entrega de certificados, encaminhamento dos palestrantes, organização da mesa de abertura), durante todo o evento.	Diária	10		
16	Mestre de Cerimônia.	Diária	1		
17	Fotografo profissional capacitado para cobertura do evento. Fotografias feitas com equipamentos fotográficos e de iluminação. Câmeras digitais PB profissional, arquivos brutos fornecidos em alta resolução (3000x2000 pixels), entregues com assunto, local, data, identificação dos participantes e créditos dos fotógrafos. Fotos entregues em DVD ou pendrive em formato para impressão, cabendo à contratada os ajustes em softwares de edição de imagens.	Diária	3		
18	Serviço de Transmissão de Streaming composto com todo o material necessário para a execução (profissional, cabeamento, câmera, mesa de corte etc.).	Diária	1		
19	Acesso à internet link dedicado de pelo menos 40 (quarenta) GIGAS para disponibilidade dos organizadores e viabilidade das apresentações e transmissões.	Diária	1		
20	Profissionais capacitados, com experiência na atividade, com inscrição DRT para manusear os equipamentos do espaço durante o evento.	Diária	6		

	Deverá possuir conhecimentos específicos de montagem e operação de Iluminação, rider, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de Iluminação, para operacionalizar durante todo evento.				
21	Brigadistas com uniforme padrão de evento, Kit primeiro socorros, colar cervical e prancha resgate.	Diária	10		
22	Auxiliares de limpeza devidamente uniformizados, com EPI's necessários, bem como material (rodo, pano e vassoura suficientes) e produtos de limpeza de chão e banheiros.	Diária	4		
23	Profissional experiente para coordenar montagem geral, grupo de fornecedores, realizar rotas de inspeção em todos os setores do evento, delegando tarefas aos contratados de limpeza, manutenção, técnicos de audiovisual, recepcionistas, delegar reposição de água nos bebedouros, cuidar dos insumos dos camarins acompanhar desmontagem, receber e devolver auditório.	Diária	1		
24	Profissional que tenham treinamento de segurança certificado e trajados com terno preto, sapato social e gravata.	Diária	6		
25	Coffe break self-service composto de, no mínimo: a) sucos, refrigerantes e água, todos livremente; b) entradas quentes e frias: 3 tipos de finger food, 2 tipos de canapés, 3 tipos de salgados. Será disponibilizado para as autoridades locais convidadas (Governador, Secretários, Prefeito, autoridades da saúde) e palestrantes.	Und.	30		
TOTAL					R\$

Declaramos que:

- I. Manteremos a Proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- II. Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, seguros, alimentação, transportes, uniformes, EPI's, lucros, encargos fiscais e parafiscais, materiais necessários para execução do objeto desta licitação, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para os fornecimentos licitados;
- III. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do COREN/SE;
- IV. Manteremos em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Temos inteiro conhecimento das exigências e obrigações apresentadas no Pregão Eletrônico nº – COREN/SE, inclusive aquelas contidas no ANEXO – I.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2024

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone:

- www.coren-se.gov.br

Referência: Processo nº 00248.000389/2024-76

SEI nº 0284588